

SIMPAR S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 07.415.333/0001-20
NIRE 35.300.323.416

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 35.502.310/0001-99
NIRE 35.300.559.631

A SIMPAR S.A. ("SIMPAR"), a Movida Participações S.A. ("Movida") e a CS Brasil Participações e Locações S.A. ("CS Participações"), em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Instrução CVM nº 358/02 ("ICVM 358") e na Instrução CVM nº 565/15 ("ICVM 565"), vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os Conselhos de Administração da Movida e da CS Participações aprovaram os documentos finais da reorganização societária com o intuito de integrar os negócios da Movida e da CS Frotas, conforme inicialmente divulgado nos fatos relevantes de 03 de fevereiro de 2021 ("Incorporação de Ações").

A Incorporação de Ações e documentos correlatos serão submetidos à aprovação dos acionistas da Movida em Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 26 de julho de 2021 ("AGE"), bem como à aprovação dos acionistas da CS Participações em Assembleia Geral Extraordinária convocada para a mesma data.

Seguem abaixo as informações relativas à Incorporação de Ações, conforme disposto no Anexo 3 da ICVM 565:

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES**1.1. MOVIDA**

(a) Identificação. Movida Participações S.A., companhia aberta categoria A com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conj. 91, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.314.559/0001-66.

(b) Atividades. A Movida tem como suas principais atividades a locação de veículos e gestão e terceirização de frotas, e conseqüentemente venda desses veículos seminovos, por meio de pontos próprios, principalmente sob a marca Movida Seminovos, que envolvem uma variedade de marcas e modelos. A Movida se destaca como uma das maiores companhias de locação de veículos do Brasil em tamanho de frota e receita, de

acordo com informações públicas de mercado fornecidas pela ABLA e companhias do setor.

1.2 CS PARTICIPAÇÕES

(a) Identificação. CS Brasil Participações e Locações S.A., companhia aberta categoria B com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 10ª, Bairro Vila Cintra, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.502.310/0001-99.

(b) Atividades. A CS Participações é uma companhia do Grupo SIMPAR que atua como holding de companhias responsáveis por oferecer serviços para clientes do setor público e sociedades de economia mista. Após a cisão parcial da CS Participações, que será realizada previamente à Incorporação de Ações, a CS Participações terá por única sociedade controlada sua subsidiária integral CS Brasil Frotas Ltda. ("CS Frotas"), sociedade operacional que atua com foco na locação de veículos automotores leves sem condutor ("GTF Leves") para clientes do setor público ou sociedades de economia mista ("GTF Leves Público"). Depois da referida cisão, as demais subsidiárias integrais da CS Participações serão vertidas para a CS Brasil Holding e Locação S.A. ("CS Holding"), que assumirá todas as atividades anteriormente exercidas pela CS Participações com exceção da atividade de GTF Leves Público (a qual é exercida pela CS Frotas, que permanecerá como subsidiária integral da CS Participações). Destacam-se entre as subsidiárias cujas ações serão vertidas para a CS Holding, a CS Finance S.à.r.l. ("CS Finance"), que tem por atividade principal fomentar as operações de captação de recursos no exterior e a CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. ("CS Transportes"), que atende clientes do setor público e sociedades de economia mista, oferecendo (i) serviços de gestão e terceirização de frotas (GTF) de veículos leves com condutor e (ii) GTF de pesados com e sem condutor, (iii) transporte municipal de passageiros, (iv) limpeza urbana, além de operar (v) terminais portuários e (vi) rodovias.

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

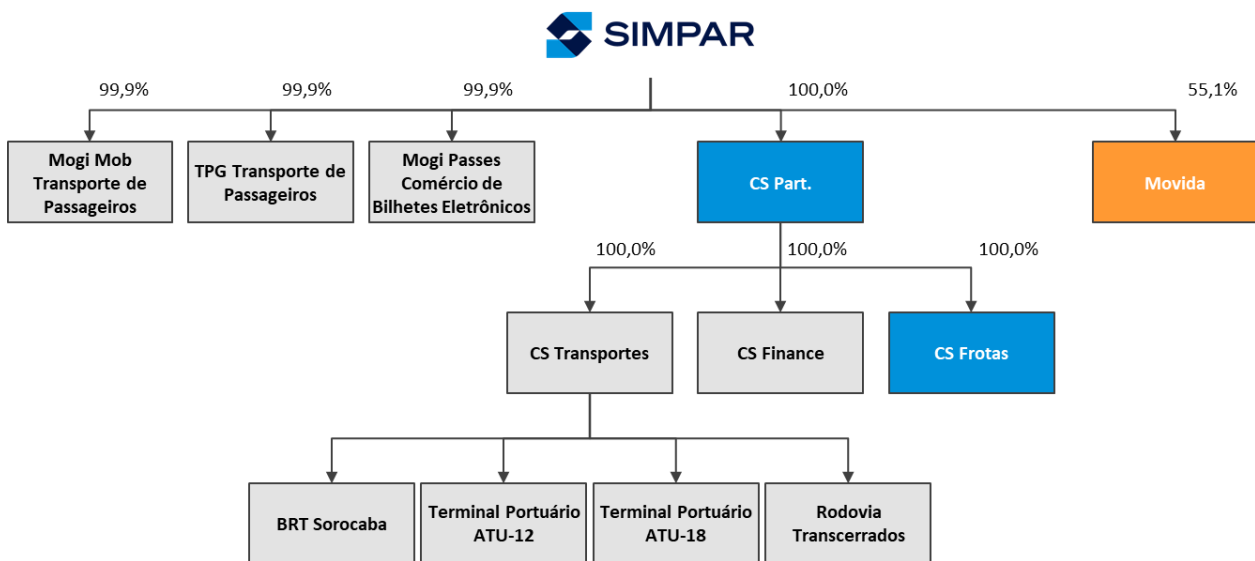
2.1. Descrição.

Conforme proposta enviada pela SIMPAR ao Conselho de Administração da Movida, e em conformidade com o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CS Brasil Participações e Locações S.A. pela Movida Participações S.A. ("Protocolo e Justificação") divulgado nesta data, a Incorporação de Ações consistirá na incorporação das ações de emissão da CS Participações pela Movida, pelo valor do seu patrimônio líquido a preços

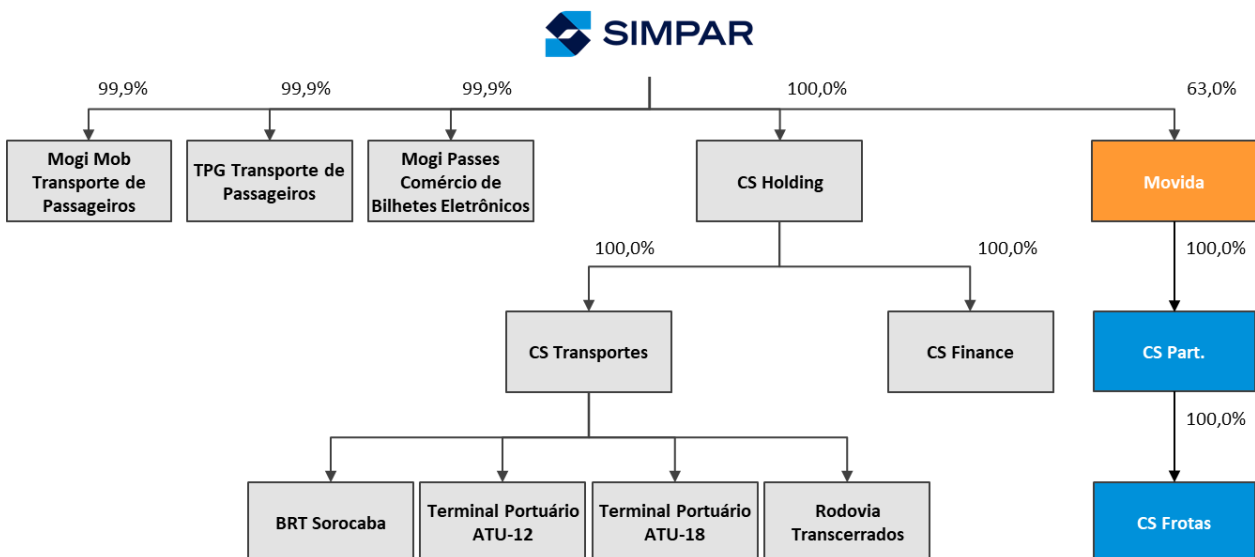
de mercado, com a emissão de novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal da Movida a serem atribuídas aos acionistas da CS Participações, nos termos do art. 252 da Lei das S.A. Como resultado da Incorporação de Ações, a CS Participações tornar-se-á uma subsidiária integral da Movida, o que também conferirá à Movida o controle indireto integral da CS Frotas.

O organograma abaixo demonstra uma ilustração simplificada da estrutura societária na data de consumação da operação e da estrutura societária pretendida após a implementação da Reorganização (conforme abaixo definida):

Estrutura Atual



Estrutura pós Transação



Como passo anterior e condicionado à implementação da Incorporação de Ações, a CS Participações será objeto de uma cisão parcial. Como resultado dessa cisão, cuja data-base será a mesma da Incorporação de Ações (31 de março de 2021), a CS Participações será titular, no momento da Incorporação de Ações, de (i) 100% das quotas de emissão da CS Frotas; e (ii) de aproximadamente 21 mil veículos (“Cisão da CS Participações” e, em conjunto com a Incorporação de Ações, “Reorganização”).

Além disso, na data-base 31 de maio de 2021, a CS Participações terá uma dívida líquida de, aproximadamente, R\$600 milhões (que representa uma alavancagem de, aproximadamente, 2,5x com relação ao EBITDA da CS Participações levando em consideração o período de 12 meses imediatamente anterior a 31 de maio de 2021).

Os demais bens, direitos e obrigações da CS Participações (incluindo a totalidade das quotas da CS Brasil Transportes de Passageiros e Serv. Ambientais Ltda.) que eram de titularidade da CS Participações e não têm relação com o escopo da Incorporação de Ações serão, como resultado da Cisão da CS Participações, vertidos para a CS Holding, uma sociedade do Grupo SIMPAR que permanecerá como subsidiária integral da SIMPAR.

A consumação da Incorporação de Ações está sujeita às aprovações societárias aplicáveis.

2.2. Propósito da Operação.

Em 30 de novembro de 2016, a JSL S.A. (“JSL”), que então atuava como holding do Grupo SIMPAR, e a Movida celebraram o instrumento do Acordo Comercial e Outras Avenças por meio do qual a Movida obrigou-se a não concorrer com a JSL ou suas então controladas, por prazo indeterminado, dentre outras, na atividade de locação de veículos ao setor público (“Acordo Comercial”). Dessa maneira, a Movida está atualmente impedida de competir com a CS Frotas e não pode fazer investimentos e atuar no setor de GTF Leves Público.

A Reorganização, mais do que uma combinação de negócios entre a Movida e a CS Participações, representa o oferecimento à Movida, por meio de um aditamento ao Acordo Comercial a ser celebrado no contexto da Reorganização, da possibilidade de atuar no mercado de GTF Leves Público, a qual é atualmente explorada pela CS Frotas no âmbito do Grupo SIMPAR. Assim, a Movida, se implementada a Reorganização, passaria a atuar no setor de GTF Leves Público e se tornaria a 2ª maior companhia de GTF Leves do Brasil.

O aditamento do Acordo Comercial a ser celebrado (que consta como anexo do Protocolo da Incorporação de Ações), além de habilitar a Movida a explorar o setor de GTF Leves Público, também prevê outras atualizações à cláusula de não competição devido à nova realidade do Grupo SIMPAR. São elas, em resumo:

- i. A extensão de 3 para 5 anos dos prazos adicionais de não competição entre a Movida, a SIMPAR e as controladas da SIMPAR no caso de a Movida deixar de ser controlada pela SIMPAR;
- ii. A inclusão na cláusula de não competição referente à Movida de atividades que atualmente são exploradas por outras empresas do Grupo; e
- iii. A inclusão na cláusula de concorrência referente à SIMPAR e suas controladas de determinadas exceções ao impedimento de explorar o setor de locações de veículos leves sem condutor.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA REORGANIZAÇÃO

3.1. Principais Benefícios

A Reorganização tem por objetivo auferir os seguintes benefícios estratégicos para todos os acionistas da Movida e, conseqüentemente, da SIMPAR:

- i. Consolidar na Movida uma das 6 maiores empresas de GTF Leves do Brasil, a CS Frotas, por meio da CS Participações, sendo uma oportunidade única de adquirir um ativo com tamanha escala e rentabilidade, além de reduzir a alavancagem da Movida e aumentar a capacidade de investimento da empresa combinada;
- ii. Permitir que a Movida atue em um mercado relevante e com amplo espaço para crescimento no Brasil. A CS Frotas é líder absoluta em GTF Leves Público no país, que é extremamente pulverizado e possui potencial estimado em torno de 600 mil veículos¹. Após a Reorganização, a Movida estará apta a melhor enfrentar seus concorrentes que já atuam nesse mercado; e
- iii. Aprimorar o mix de negócios da Movida com a ampliação substancial de sua operação de GTF Leves e diversificação de sua base de clientes. A CS Frotas possui veículos de maior valor unitário e, conseqüentemente, maior receita por carro e lucratividade superior, além do foco em contratos de longo prazo, o que

¹ Média de frota por cliente da CS Brasil (por segmento de atuação e quantidade de habitantes por município) aplicada sobre base de CNPJ de entidades do setor público por segmento de atuação e quantidade de habitantes por município.

contribui para o aumento da previsibilidade de receita, geração de caixa e rentabilidade.

A Reorganização oferece também diversas sinergias operacionais e financeiras, bem como maior competitividade e aumento do ROIC (*return on invested capital*) da companhia combinada. Dentre as sinergias, destacamos:

- i. Maior rentabilidade na revenda de veículos, utilizando dos canais de vendas de seminovos da Movida, além de contar com todo o seu *know how* do mercado de atacarejo, para a desmobilização de ativos relacionados aos contratos da CS Frotas;
- ii. Maior flexibilidade de alocação de frota, permitindo menor tempo de implementação e, conseqüentemente, maior competitividade em licitações, além de maior flexibilidade e alavancagem comercial perante fornecedores devido ao mix de veículos da empresa combinada;
- iii. Diluição de gastos fixos englobando sinergias das oficinas afiliadas, bases operacionais e despesas administrativas;
- iv. Melhora geral do perfil de crédito da companhia combinada em função de maior previsibilidade de receitas e incremento de escala; e
- v. Aumento do poder de barganha junto aos fornecedores.

Em adição, a CS Participações dispõe de alto nível de governança voltada para o setor público, que se soma à governança já existente na Movida com foco no setor privado. A combinação das companhias terá controle e transparência em sua atuação, com diversas medidas voluntárias não verificadas em outras empresas do segmento que configuram vantagens competitivas e minimizam riscos, dentre as quais destacamos: (i) política de participação em licitações aplicável a todos os colaboradores, que define as diretrizes, proibições e regramentos; (ii) sala de licitações com ambiente seguro e monitorado criado exclusivamente para abrigar as fases de disputa dos processos de licitação pública; (iii) sistema de rastreabilidade do processo de licitação desde a obtenção do edital até a assinatura do contrato ou término do processo, cuja sistematização permite que o processo seja integralmente auditado de forma independente; e (iv) portal da transparência, no qual disponibiliza informações sobre os contratos vigentes com a administração pública.

Espera-se que, com a Reorganização, a Movida apresente um crescimento na ordem de 57% na sua receita líquida da operação de GTF Leves, passando de R\$517,1 milhões para R\$810,5 milhões, com base em números de 2020.

3.2. Custos.

As administrações da Movida e da CS Participações estimam que os custos de realização da Incorporação de Ações e da Cisão da CS Participações serão, aproximadamente, R\$10 milhões, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na Incorporação de Ações.

3.3. Riscos da Reorganização.

As administrações da Movida e da CS Participações não vislumbram riscos relevantes para a implementação da Incorporação de Ações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das companhias envolvidas e compatíveis com seus portes e operações.

O valor de mercado das ações da Movida pode variar no momento de conclusão da Incorporação de Ações em decorrência de uma série de fatores que estão fora do controle das companhias envolvidas.

O sucesso da operação dependerá, em parte, das administrações das companhias envolvidas conseguirem criar oportunidades, economias e novos negócios decorrentes da ampliação dos negócios a serem desenvolvidos pela Movida e suas controladas como resultado da Incorporação de Ações e das sinergias geradas com a Incorporação de Ações. Se tais objetivos não forem atingidos com sucesso, os benefícios esperados com a Incorporação de Ações podem não ocorrer integralmente ou totalmente, ou podem demorar mais tempo do que o esperado para ocorrer.

4. RELAÇÃO DE TROCA DAS AÇÕES

Assumindo que (i) o capital total da CS Participações esteja representado, na data de consumação da Incorporação de Ações, e após a Cisão da CS Participações, por 365.458.477 ações ordinárias; e (ii) o capital total da Movida na data de consumação da Incorporação de Ações, por 298.921.014 ações ordinárias, os acionistas da CS Participações receberão, para cada 1 ação ordinária de emissão da CS Participações de que sejam proprietários na referida data, 0,1734289283 ação ordinária de emissão da Movida ("Relação de Troca"), ajustada na forma prevista no Protocolo e Justificação. Assim, serão atribuídas à SIMPAR, como única acionista da CS Participações, 63.381.072 novas ações ordinárias de emissão da Movida a serem emitidas no âmbito da Incorporação de Ações – o que elevará a participação atual da SIMPAR dos atuais 55,11% para cerca de 62,96% do capital social total da Movida.

Conforme previsto no Protocolo e Justificação, os valores descritos acima serão ajustados proporcionalmente por todos e quaisquer desdobramentos, grupamentos, recompras, bonificações de ações, dividendos, juros sobre capital próprio ou redução de capital que venham a ser realizados nas companhias a partir da presente data até a data de consumação da Incorporação de Ações.

5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE TROCA

A Relação de Troca foi proposta pela administração da SIMPAR para deliberação pelos acionistas das companhias e foi baseada nas avaliações econômicas da Movida e da CS Participações, tendo em vista a natureza de suas respectivas atividades e inseridas em um conjunto de premissas econômicas, operacionais e financeiras aplicáveis às duas companhias.

A Relação de Troca foi proposta pela SIMPAR diretamente aos acionistas minoritários da Movida e não foi objeto de negociação com a administração da Movida e não foi constituído comitê especial independente, na forma prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35/08.

Em linha com o compromisso do Grupo SIMPAR de pautar-se pelos mais elevados padrões de governança, os membros independentes do Conselho de Administração da Movida foram os responsáveis pela condução e análise do assunto no âmbito de tal órgão da administração.

Nesse sentido, por recomendação dos membros independentes, o Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú”) foi contratado para produzir ao Conselho de Administração uma *fairness opinion* que concluiu, com base nas premissas e demais disposições constantes da *fairness opinion*, pela justeza para a Movida, do ponto de vista estritamente financeiro, da Relação de Troca no contexto da Incorporação de Ações (e considerando a CS Frotas como a única sociedade controlada e subsidiária integral da CS Participações).

Dessa maneira, de posse da *fairness opinion* e tendo analisado os demais documentos referentes à Incorporação de Ações, os membros independentes do Conselho de Administração da Movida concordaram com seu racional estratégico e com os benefícios para todos os acionistas da Movida, atestaram seu mérito e comutatividade e, assim, aprovaram, por unanimidade, sua submissão à AGE.

Ressalta-se, ainda, que a proposta de Incorporação de Ações foi aprovada unanimemente pelo Conselho de Administração da SIMPAR, inclusive por seus membros independentes.

Conforme consta da proposta apresentada pela SIMPAR, a fim de assegurar a prática dos mais elevados padrões de governança corporativa, a SIMPAR comprometeu-se a, na deliberação sobre a Incorporação de Ações, acompanhar os votos da maioria dos acionistas minoritários da Movida presentes na AGE, de modo que a implementação da Incorporação de Ações estará condicionada à aprovação de seus termos e condições pela maioria dos acionistas minoritários da Movida presentes no conclave, adotando-se a seguinte mecânica de exercício de voto:

- i. A aprovação da Incorporação de Ações será submetida à apreciação e deliberação na AGE por todos os acionistas da Movida, à exceção da SIMPAR, que não manifestará seu voto nesta fase inicial da votação;
- ii. Caso a Incorporação de Ações seja aprovada na AGE pela maioria das ações de emissão da Movida em circulação (*i.e.* excluídas as de propriedade de seus administradores e acionistas controladores) (“Ações em Circulação”) presentes na AGE, a SIMPAR manifestará seu voto favoravelmente à aprovação da Incorporação de Ações;
- iii. Caso a Incorporação de Ações seja rejeitada pela maioria das Ações em Circulação presentes na AGE, a SIMPAR manifestará o seu voto contrariamente à aprovação da Operação.

6. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

A Incorporação de Ações não depende da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI DAS S.A.

Para cumprimento do disposto no art. 264 da Lei das S.A., a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”) foi contratada, *ad referendum* da AGE, para elaborar o laudo de avaliação do valor econômico das ações da Movida e da CS Participações pela metodologia do fluxo de caixa descontado (com data-base de 31 de março de 2021, ajustada para eventos relevantes posteriores) e pelos mesmos critérios (“Laudo de Avaliação do Valor Econômico”).

A relação de substituição comparativa é resultado da divisão (a) do valor econômico por ação da CS Participações pelo (b) valor econômico por ação da Movida, conforme segue:

	CS Participações	Movida
Valor econômico (A)	R\$1.706.049.000,00	R\$5.413.934.000,00
Quantidade de ações (B)	365.458.477	298.921.014
Valor econômico da ação (A)/(B)	R\$4,67	R\$18,11
Relação de substituição CS Participações/Movida	0,257749	

8. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

Conforme disposto nos arts. 137 e 252, §2º, da Lei das S.A., caso seja consumada a Incorporação de Ações, a incorporação das ações da CS Participações pela Movida ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da CS Participações e da Movida. O direito de retirada será assegurado aos acionistas proprietários de ações de emissão da Movida de forma ininterrupta, desde a data deste fato relevante até a data de consumação da Incorporação de Ações, que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à AGE, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE que aprovar a Incorporação de Ações.

O valor do reembolso para os acionistas dissidentes da Movida será de R\$7,90 por ação, calculado com base no valor patrimonial contábil, conforme demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial conforme previsto no art. 45, § 2º, da Lei das S.A.

Segundo o Laudo de Avaliação do Valor Econômico, a relação de troca teórica estabelecida entre as ações de emissão da CS Participações e da Movida segundo seus respectivos valores econômicos segundo a metodologia de fluxo de caixa descontado é menos vantajosa para os minoritários da Movida do que a Relação de Troca prevista no presente Protocolo. Assim, conforme previsto no art. 264, § 3º, da Lei das S.A., os acionistas dissidentes não poderão optar pelo valor de reembolso conforme o Laudo de Avaliação do Valor Econômico.

Como na data de realização da assembleia geral da CS Participações que irá deliberar sobre a Incorporação de Ações, a SIMPAR será a única acionista da CS Participações, não

há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada no âmbito da CS Participações.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. Aprovações Societárias

A efetivação da Reorganização dependerá da realização das respectivas aprovações societárias, todas interdependentes, as quais deverão ser coordenadas a fim que ocorram todos na mesma data, sendo que as Assembleias Gerais Extraordinárias da Movida e da CS Participações serão realizadas, em primeira convocação, no dia 26 de julho de 2021, conforme edital de convocação a ser divulgado.

A implementação da Incorporação de Ações está condicionada, ainda, à aprovação e à implementação da Cisão da CS Participações.

Os acionistas das companhias devem consultar seus assessores jurídicos e tributários para verificar implicações legais, cambiais e tributárias decorrentes da Incorporação de Ações.

Por fim, deve ser esclarecido que – a despeito da preferência que é ora concedida à Movida para assumir a exploração do setor de GTF Leves Público no âmbito do Grupo SIMPAR – caso a Reorganização não seja implementada, a SIMPAR avalia explorar estratégias alternativas para a CS Participações, como, por exemplo, o potencial lançamento de sua oferta pública inicial de ações.

9.2. Continuidade Operacional

Após a implementação da Reorganização, a Movida e a CS Frotas continuarão operando normalmente; portanto, clientes, fornecedores, colaboradores e outros interessados não devem esperar qualquer alteração na administração, relações comerciais e oferta de serviços.

Deve-se ressaltar, ainda, que a incorporação de ações não acarretará a absorção, pela Movida, dos bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da CS Participações ou da CS Frotas, que manterão íntegras suas respectivas personalidades jurídicas, não havendo sucessão.

9.3. Negócios Dependentes

Os eventos relacionados à Reorganização, incluindo as matérias a serem submetidas aos acionistas da Movida e da CS Participações nas respectivas assembleias gerais que deliberarem sobre a Reorganização, são negócios jurídicos reciprocamente

dependentes, sendo intenção das companhias que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

9.4. Disponibilização de Documentos

Os documentos relativos à Incorporação de Ações estão à disposição, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, a partir desta data, e poderão ser consultados na sede das companhias. Tais documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Movida (ri.movida.com.br). Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com as áreas de relações com investidores das companhias.

São Paulo, 25 de junho de 2021

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças
Corporativo e Diretor de Relações com
Investidores da SIMPAR

Anselmo Toletino Soares Junior

Diretor Administrativo e Financeiro e de
Relações com Investidores da CS Participações

Edmar Prado Lopes Neto

Diretor Administrativo e Financeiro e
de Relações com Investidores da Movida